Lei Municipal nº 3.606, 14 de Julho de 2016.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do município, de 2016, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor de R$ 516.500,00, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Nailton Cotrim Heringer,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à manutenção dos serviços deste Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
21001.0812200344.060	33.90.30.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	90.000,00
21001.0812200344.060	33.90.39.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	100.000,00
21001.0812200344.060	33.90.48.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	10.000,00
21001.0812200344.070	33.50.43.00	100	Entidades Sociais Municipais	120.000,00
21001.0812200384.062	33.90.30.00	100	Conselho Tutelar Municipal	2.000,00
21001.0824300384.065	33.90.30.00	100	Projeto AABB Comunidade	20.000,00
21001.0824300384.068	33.90.30.00	129	Projeto PETI	40.000,00
21001.0824300384.122	33.90.30.00	100	Casa Lar - Abrig.Adol.Vinc.Fam.Rompidos	20.000,00
21001.0824300384.122	33.90.39.00	100	Casa Lar – Abrig.Adol.Vinc.Fam.Rompidos	1.500,00
21001.0824400354.061	33.90.30.00	100	Albergue Municipal	11.000,00
21001.0824400354.063	44.90.52.00	129	Bolsa Família-Cadastramento Único	85.000,00
21001.0824400354.071	33.90.30.00	156	CRAS - Centro de Ref. em Assist. Social	10.000,00
21001.0824400354.072	33.90.36.00	129	CREAS-Centro de Ref. Esp. Assit. Social	7.000,00
Total				**516.500,00**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
21001.0812200344.060	33.90.36.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	14.500,00
21001.0812200344.060	33.90.31.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	11.000,00
21001.0812200344.060	31.90.16.00	100	Sec. Municipal de Trab. e Desenv. Social	44.000,00
21001.0812200344.106	33.90.36.00	100	Central de Conselhos Municipais	3.000,00
21001.0812200344.106	44.90.52.00	100	Central de Conselhos Municipais	5.000,00
21001.0812200344.107	33.90.36.00	100	Cons. Munic. da Assistência Social-COMAS	3.000,00
21001.0812200344.107	33.90.39.00	100	Cons. Munic. da Assistência Social-COMAS	4.000,00
21001.0812200344.107	44.90.52.00	100	Cons. Munic. da Assistência Social-COMAS	5.000,00

21001.0812200354.069	33.90.30.00	100	Manutenção do COMAD	3.000,00
21001.0812200354.069	33.90.36.00	100	Manutenção do COMAD	2.000,00
21001.0812200354.069	33.90.39.00	100	Manutenção do COMAD	4.000,00
21001.0812200354.069	44.90.52.00	100	Manutenção do COMAD	2.000,00
21001.0812200384.118	33.90.30.00	100	Cons.Mun.Def.Direit.Crianc.Adoles-CMDDCA	6.000,00
21001.0812200384.118	33.90.36.00	100	Cons.Mun.Def.Direit.Crianc.Adoles-CMDDCA	4.000,00
21001.0812200384.118	33.90.39.00	100	Cons.Mun.Def.Direit.Crianc.Adoles-CMDDCA	6.000,00
21001.0812200384.118	44.90.52.00	100	Cons.Mun.Def.Direit.Crianc.Adoles-CMDDCA	10.000,00
21001.0824100364.073	33.90.39.00	100	Assistência aos Idosos	20.000,00
21001.0824200374.074	33.90.39.00	100	Assistência ao Portador de Deficiência	64.000,00
21001.0824400354.061	31.90.04.00	100	Albergue Municipal	7.000,00
21001.0824400354.061	31.90.11.00	100	Albergue Municipal	39.000,00
21001.0824400354.061	31.90.16.00	100	Albergue Municipal	6.000,00
21001.0824400354.061	44.90.51.00	100	Albergue Municipal	3.000,00
21001.0824400354.061	44.90.52.00	100	Albergue Municipal	4.000,00
21001.0824400354.195	31.90.16.00	100	Implantação do CREAS POP	7.000,00
21001.0824400354.195	33.90.30.00	100	Implantação do CREAS POP	36.000,00
21001.0824400354.195	33.90.36.00	100	Implantação do CREAS POP	11.000,00
21001.0824400354.195	44.90.52.00	100	Implantação do CREAS POP	51.000,00
21001.0824400354.071	31.90.16.00	156	CRAS - Centro de Ref. em Assist. Social	10.000,00
21001.0824200374.074	33.90.39.00	129	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
21001.0824400354.072	31.90.04.00	129	CREAS-Centro de Ref. Esp. Assist. Social	25.000,00
21001.0824400354.072	31.90.11.00	129	CREAS-Centro de Ref. Esp. Assist. Social	77.000,00
TOTAL				**516.500,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 14 de Julho de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal